

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 229/2012

"Cria normas para que a implantação ou retirada de monumentos ou símbolos, de qualquer natureza, em área pública, tenha obrigatoriamente a autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria normas para que a implantação ou retirada de monumentos ou símbolos, de qualquer natureza, em área pública, tenha obrigatoriamente a autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Art. 2º Para implantação de monumento e/ou símbolo, em área pública de Chapadão do Sul, deverá ser aprovado por Projeto de Lei pela Câmara Municipal sobre a sanção do Prefeito.

Art. 3º Nenhum monumento ou símbolo poderá ser modificado, alterado ou excluído do local implantado sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º Todo monumento ou símbolo a ser implantado no Município de Chapadão do Sul deverá primeiramente ter um simbolismo, uma justificativa plausível e ter a participação popular.

Art. 5º Todo Monumento do Município de Chapadão do Sul deverá ser preservado e conservado para manter perpetuado seu significado para os munícipes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Mensagem n. 04/2012

Chapadão do Sul-MS, 6 de julho de 2012.

Senhor Presidente Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de n. 229/2012, de autoria do Vereador Abel Lemes, que “Cria normas para que a implantação ou retirada de monumentos ou símbolos, de qualquer natureza, em área pública, tenha obrigatoriamente a autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências”. Um monumento ou símbolo é construído por motivos simbólicos e/ou comemorativos, mais do que para uma utilização de ordem funcional, geralmente construídos com o duplo propósito de comemorar um acontecimento importante, ou homenagear uma figura ilustre, e, simultaneamente, criar um objeto artístico que aprimorará o aspecto da cidade. Sendo assim, é importante que o projeto passe pela apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

CHAPADAO DO SUL/MS, 12 de Julho de 2012

Abel Lemes
Vereador(a)

